

O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO MERCADO DE TRABALHO: DESAFIOS PARA SUA REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

YAGO CÂMARA DE MELO

Aluno do Curso de Direito – Centro Universitário Unifametro

yago.melo01@aluno.unifametro.edu.br

DIONE DA SILVA BARBOSA.

Aluna do Curso de Direito – Centro Universitário Unifametro

dione.barbosa@aluno.unifametro.edu.br

FLÁVIA AGUIAR CABRAL FURTADO PINTO

Professora Orientadora do Curso de Direito – Centro Universitário Unifametro

flavia.aguiar@professor.unifametro.edu.br

Área Temática: Direitos Fundamentais, Sustentabilidade e Democracia

Área de Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas

Encontro Científico: XIII Encontro de Iniciação à Pesquisa

RESUMO

A crescente expansão tecnológica causa repercussão em diversos cenários no mercado de trabalho, principalmente nas relações homem e máquina. O uso da Inteligência Artificial é realidade e impacta diretamente nos aspectos laborais, trazendo consequências das mais diversas e levando a necessidade de adaptação tanto dos obreiros e empregadores, quanto das leis trabalhistas. Em consonância com tal cenário, o objetivo geral desta pesquisa é analisar o uso da Inteligência Artificial no mercado de trabalho e os desafios para sua regulamentação no âmbito trabalhista. Os objetivos específicos foram: compreender os limites e possibilidades do uso da IA no mercado de trabalho; analisar os aspectos legais da IA no Brasil e investigar os desafios quanto a regulamentação do uso da IA no Brasil. Como metodologia, esta pesquisa foi de natureza bibliográfica e qualitativa, empregando os procedimentos de revisão literária relacionados aos diversos aspectos que envolvem o uso da IA e suas repercussões jurídicas. Como resultado deste estudo observa-se um descompasso entre a velocidade dos avanços tecnológicos com o uso da IA e a capacidade de resposta normativa do ordenamento jurídico vigente, evidenciando a necessidade de atualização das leis trabalhistas para contemplar os novos desafios e realidades no uso dessa tecnologia. Com base neste estudo, foi possível identificar o quão impactante é a utilização da IA no mercado de trabalho contemporâneo e a importância de se regulamentar legalmente tal tecnologia tanto em aspectos constitucionais, quanto trabalhistas.

Palavras-chave: Inteligência Artificial; Legislação Trabalhista; Regulamentação; Mercado

INTRODUÇÃO

A Inteligência Artificial é uma tecnologia que tem impactos substanciais em

diversas áreas, trazendo incontáveis avanços sociais e econômicos, que se traduzem em números cada vez maiores de sistemas e ferramentas, transcendendo todas as barreiras.

Diante de tantas alterações tecnológicas, vive-se hoje a chamada indústria 4.0, com integração constante entre humanos e máquinas, tendo essa relação cada vez mais destaque no âmbito do mercado de trabalho, com impacto direto no surgimento de novas demandas legais, impondo desafios éticos, normativos e morais quanto a sua implementação e impactos nas relações trabalhistas, tanto para empregado quanto para o empregador.

Essa crescente evolução evoca questionamentos quanto à adaptabilidade das leis frente a celeridade das mudanças no mercado, principalmente quando se pauta o impacto da Inteligência Artificial (IA) nas relações laborais.

Diante de tal contexto, o direito do trabalho é uma área que regulamenta as relações entre trabalhador e empregador, no intuito de garantir melhores condições e proteção aos direitos de ambos. Essa regulação deve estar adaptada à evolução tecnológica, principalmente quando esta influencia diretamente no cotidiano das empresas, como é o caso da IA.

Conforme exposto, em que pese a importância dessa tecnologia nos últimos anos, no âmbito jurídico não há leis trabalhistas que tratam dessa temática. O que existe, de fato, são projetos de lei, tais como o Projeto de Lei nº 2.338 de 2023, que estabeleceu normas gerais de caráter nacional para o correto desenvolvimento, a devida implementação e o uso consciente de sistemas de IA no Brasil, que traça uma perspectiva acerca de vários princípios constitucionais, como o da prevenção e do devido processo legal.

Nesse contexto, têm-se como destaque o Projeto de Lei 3.088 de 2024, que trata da alteração da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para dispor sobre a proteção dos trabalhadores frente ao uso da IA, em tramitação na Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCTI). A proposta objetiva resguardar direitos fundamentais, preservar a privacidade dos dados e mitigar os impactos da automação sobre os empregos.

O texto prevê mecanismos para prevenir discriminação, impondo que algoritmos utilizados em recrutamento, promoção e avaliação de desempenho sejam transparentes e auditáveis. Determina também capacitação periódica para que os trabalhadores compreendam a tecnologia e a supervisão humana em decisões críticas,

garantindo imparcialidade e correção. Incluem-se, ainda, medidas de requalificação profissional, cuidados com a saúde física e psicológica e concessão de selo de boas práticas às empresas que adotem padrões adequados de uso da IA, associados a maior fiscalização e sanções pelo descumprimento das diretrizes. Busca-se, assim, compatibilizar inovação tecnológica e tutela dos direitos laborais no contexto da transformação digital.

Embora seja possível ver alguma movimentação e o interesse em formalizar as relações de trabalho com utilização da IA por uma parcela dos representantes políticos, a demora para legislar sobre o tema deixa claro a existência de um longo processo até que se chegue ao adequado equilíbrio entre o direito formal e material.

Destarte, o objetivo geral da presente pesquisa consiste em analisar o uso da Inteligência Artificial no mercado de trabalho e os desafios para a regulamentação dessa tecnologia às leis trabalhistas. Como objetivos específicos, busca-se compreender os limites e possibilidades do uso da IA no mercado de trabalho; analisar os aspectos legais da IA no Brasil e investigar os desafios quanto a regulamentação do uso da IA no Brasil.

METODOLOGIA

A presente pesquisa adota uma abordagem qualitativa e bibliográfica, com o intuito de compreender os impactos jurídicos da aplicação da inteligência artificial no mercado de trabalho e os desafios relacionados à regulamentação dessa tecnologia no âmbito do Direito do Trabalho.

A abordagem escolhida se justifica pela natureza complexa e interdisciplinar do tema, pois envolve aspectos jurídicos, sociais, tecnológicos e éticos, constituindo-se didaticamente através das bibliografias, que, segundo Gil (2008), são aquelas desenvolvidas a partir de materiais já elaborados, como livros, teses e dissertações.

A investigação parte da compreensão de conceitos gerais sobre inteligência artificial e suas implicações no contexto laboral, para, em seguida, analisar as lacunas e insuficiências do ordenamento jurídico brasileiro, frente às novas configurações das relações de trabalho mediadas por tecnologias automatizadas.

A coleta de dados foi realizada por meio de pesquisa bibliográfica e documental, com base em doutrinas especializadas, artigos acadêmicos e legislação nacional. Também foram analisados projetos de lei em trâmite no Congresso Nacional que tratam da regulamentação da inteligência artificial.

A análise dos dados foi realizada de forma crítica e interpretativa, buscando-se

identificar padrões, omissões legais e possíveis soluções normativas para assegurar a efetividade dos direitos fundamentais nas relações laborais impactadas pela inteligência artificial.

O estudo é delimitado ao contexto brasileiro, mas dialoga com experiências internacionais, especialmente no que tange à elaboração de marcos regulatórios e diretrizes éticas para o uso da IA no mundo do trabalho.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Uma análise conceitual acerca dos impactos do uso da IA no mercado de trabalho permite a compreensão da importância do uso dessa ferramenta nos meios laborais, pois a tecnologia é o principal elemento que favorece a globalização, na medida em que tem o condão de reduzir o mundo, posto que automatiza a produção e substitui tarefas repetitivas por um processo integrado e interativo com bases informáticas e de controle produtivo e não mais no uso direto de ferramentas e máquinas pelos trabalhadores (MAGANO, 1999).

Nesse sentido, Pochmann (2001) mostra que com o avanço das inovações tecnológicas as empresas passaram a necessitar de funcionários multifuncionais, que tenham capacidade e habilidades para executar o seu trabalho e qualquer tipo de incertezas que vier a ocorrer.

Tendo em vista tamanha relevância, observa-se certo atraso quanto a legislação trabalhista para regular o uso da IA ensejando na existência de uma lacuna normativa. Ocorre que as leis devem estar adaptadas as mudanças em sociedade, ainda mais quando relacionadas as práticas trabalhistas, pois, segundo Leite (2019), o direito do trabalho é o principal ramo da ciência jurídica a sofrer grande influência das mudanças observadas nas áreas econômica, social e política.

Diante de tais premissas, embora o Direito do Trabalho tenha como alicerces a livre iniciativa, nos termos do artigo 1º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, o objetivo de pleno emprego, conforme o disposto no artigo 170º, da Constituição Federal de 1988, a igualdade, de acordo com o artigo 5º, caput (Brasil, 2025), a valorização da dignidade humana e a proteção da parte hipossuficiente na relação laboral, nota-se um descompasso entre a velocidade dos avanços tecnológicos e a capacidade de resposta normativa, evidenciando a urgente necessidade de atualização das leis trabalhistas para contemplar os novos desafios e realidades.

Essa inércia legislativa pode, ainda, agravar os índices de desemprego estrutural,

que, segundo Smith (2020) é definido como a parcela de desemprego causada por mudanças na estrutura econômica e tecnológica de uma sociedade. Nesse contexto, a substituição de postos de trabalho por sistemas automatizados e algoritmos inteligentes tende a reduzir a demanda por mão de obra humana, especialmente em atividades repetitivas e padronizadas, sem que haja mecanismos legais compensatórios e que resguardem os direitos do trabalhador.

Visto os impactos que o uso dessa tecnologia traz ao mercado de trabalho, a temática abordada nesta pesquisa fomenta inúmeras discussões acerca dessa importante relação tripartida entre homem, máquina e empresa, trazendo à tona situações relevantes que ocorrem nos tempos atuais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Constata-se que a incorporação crescente da Inteligência Artificial nas relações laborais brasileiras impõe desafios relevantes ao ordenamento jurídico vigente. A ausência de regulamentação específica sobre a utilização de tecnologias automatizadas e algoritmos no âmbito do trabalho compromete a efetividade de direitos fundamentais consagrados na Constituição Federal de 1988, tais como a dignidade da pessoa humana, a valorização do trabalho e o princípio da igualdade.

Dessa forma, revela-se indispensável a criação de um marco normativo abrangente e atualizado, capaz de assegurar a compatibilização entre a inovação tecnológica e a tutela dos direitos sociais. A atuação proativa do legislador, aliada ao amadurecimento jurisprudencial e à produção doutrinária, será determinante para garantir segurança jurídica e justiça social no contexto das transformações digitais do mundo do trabalho.

Em síntese, trata-se de uma temática relevante, que deve ser aprofundada em estudos futuros, considerando a evolução da tecnologia e seus impactos em diversos cenários do mercado de trabalho e no meio jurídico.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 17 set. 2025

BRASIL. **Projeto de Lei nº 2338, de 2023**. Dispõe sobre o uso da Inteligência Artificial. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/157233>. Acesso em: 17 set. 2025.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 3088, de 2024.** Dispõe sobre a proteção dos trabalhadores frente ao uso da Inteligência Artificial (IA). Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/139586/pdf>. Acesso em: 17 set. 2025. Acesso em: 17 set. 2025.

COZMAN, Fabio.; PLONSKI, Guilherme Ary; NERI, Hugo. **Inteligência artificial: avanços e tendências.** Universidade de São Paulo. Instituto de Estudos Avançados, 2021, p.21. Disponível em: www.livrosabertos.sibi.usp.br/portaldelivrosUSP/catalog/book/650. Acesso em: 17 set. 2025.

GIL, Antônio, Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** São Paulo, SP: Atlas, 2008.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. **Curso de Direito do Trabalho.** 11. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

MAGANO, Octavio Bueno. **Princípios ou diretrizes do direito do trabalho.** In: NASCIMENTO, Amauri Mascaro (coord.). *A transição do direito do trabalho no Brasil.* São Paulo: LTr, 1999. p. 38-40.

POCHMANN, Marcio. **O Emprego na Globalização: a nova divisão internacional do trabalho e os caminhos que o Brasil escolheu.** São Paulo: BOITEMPO EDITORIAL, 2001

SMITH, Jonathan. Alan. Understanding Structural Unemployment: **Evidence from the United States.** *The Review of Economics and Statistics*, v. 102, n. 2, p. 20-30, 2020.